LEI Nº. 6.121 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer repasse financeiro a Entidades para Eventos Municipais".

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros paras eventos e entidades abaixo relacionadas:

I – Carnaval – LIESA – Liga Independente das |Escolas de Samba, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.348.323/0001-89..... R$ 55.000,00, que será destinado para todas as Escolas de Samba, sendo que dessa verba deverá ser repassado 5%(cinco por cento) ás Escolas Iniciantes, sem prejuízo de qualquer uma.

II – Campereada - Coordenadoria Municipal de Tradicionalismo, inscrita no CNPJ sob o n.º 07536498/0001-50..... R$ 25.000,00.

III – Paixão de Cristo - Igreja Metodista Wesleyana inscrita no CNPJ sob o nº. 343.53920/0089-47..... R$ 5.000,00.

IV – Esporte Clube 14 de Julho, inscrito no CNPJ sob n.º 88.123.765/0001-60..... R$ 40.000,00.

V – Semana Farropilha – Associação Tradicionalista de Sant'Ana do Livramento, inscrita no CNPJ sob o n.º 075423380001-14.....R$ 5.000,00.

VI – Festival Ovino e Vinho – Associação Santanense Ovino e Vinho, inscrita no CNPJ sob o n.º 9291452200011-17.....R$ 5.000,00.

Art. 2° - Revogam-se as Leis 6.068/2012 e LM 3.430/1996**.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de Março de 2.012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretário Municipal de Administração